## CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

CNPJ/MF Nº: 10.678.505/0001-63 NIRE: 35.300.366.476

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 05 DE JUNHO DE 2019.

<u>Data, Hora e Local:</u> Realizada em 05 de junho de 2019, às 11:00 (onze horas), na Rodovia Comendador Mário Dedini, Km 108+657, na Cidade de Salto/SP.

<u>Convocação</u>: A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2019, e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2019.

<u>Presença:</u> (i) Presentes os titulares detentores de 31,91% (trinta e um inteiros e noventa e um centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14 de maio de 2013, conforme aditado ("Emissão, "Debêntures", "Companhia" e "Escritura de Emissão" respectivamente); (ii) Presente o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e (iii) os representantes da Companhia.

<u>Mesa</u>: A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pelo Sr. Edson Jun Hashimoto, o qual convidou a Sr. Thiago Jordão Rocha para atuar como secretário.

## Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (a) Autorização para a prorrogação do prazo previsto para 05/06/2019, conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 26/04/2019, para que a Companhia: (i) cumpra com as obrigações por ela assumidas, constantes das deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 13/12/2017, 30/04/2018, 30/05/2018, 28/06/2018, 30/07/2018, 30/08/2018, 12/11/2018, 11/12/2018, 12/02/2019, 27/03/2019 E 26/04/2019; e (ii) recomponha os Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva, conforme estabelecido no Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias, celebrado em 22/05/2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Itaú Unibanco S.A., Precision Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado e BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM, conforme aditado ("Contrato de Administração de Contas");
- (b) Autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura de Emissão, conforme detalhado abaixo:
  - (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura de Emissão, exclusivamente para o período findo em 30 de junho de 2019;

B + + \*

- (ii) Relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) e Capital Total (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente para o período findo em 30 de junho de 2019;
- (c) Autorização para: (i) postergação da data de pagamento da Remuneração e da parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão, devidos em 15 de junho de 2019; ou (ii) caso a alínea (i) não seja aprovada, a incorporação do valor da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) devida em 15 de junho de 2019, ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) para que seja amortizado nas futuras datas de pagamento das parcelas de Valor Nominal Unitário, de acordo com o cronograma estabelecido na Escritura de Emissão, sem prejuízo do pagamento pela Companhia da parcela do Valor Nominal Unitário prevista para 15 de junho de 2019; ou (iii) caso as alíneas (i) e (ii) acima não sejam aprovadas, utilização dos recursos depositados na Conta Reserva de Capex, na Conta Reserva de Custos de O&M, na Conta Reserva de Insuficiência de ICSD e na Conta Reserva do Serviço da Dívida, conforme definido no Contrato de Administração de Contas, para o pagamento da Remuneração e da parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão, devidos em 15 de junho de 2019. Em caso de aprovação do quanto disposto na alínea "i", autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário celebrem o aditamento à Escritura de Emissão em razão de tal alteração;
- (d) Aprovação de alteração dos quóruns estabelecidos na cláusula 7.13 da Escritura de Emissão e, em caso de aprovação, autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário celebrem o aditamento à Escritura de Emissão em razão de tal alteração; e
- (e) Outros assuntos que sejam estritamente relacionados às matérias previstas nos itens anteriores.

Deliberações: Os Debenturistas deliberaram por:

Em relação ao item "a" subitem "i" da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 58,20% (cinquenta e oito inteiros e vinte centésimos por cento) dos presentes deliberaram por: suspender, até o dia 12 de junho de 2019, às 11:00h neste mesmo local, a votação referente à aprovação da prorrogação do prazo de 05 de junho de 2019 para que a Companhia cumpra as obrigações por ela assumidas, constantes das deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 13 de dezembro de 2017, 30 de abril de 2018, 30 de maio de 2018, 28 de junho de 2018, 30 de julho de 2018, 30 de agosto de 2018, 12 de novembro de 2018, 11 de dezembro de 2018, 12 de fevereiro de 2019, 27 de março de 2019 e 26 de abril de 2019, sobretudo a apresentação de nova proposta de reestruturação das Debêntures pela Companhia em termos aceitáveis aos Debenturistas, tendo em vista que a Companhia apresentou, em 01 de junho de 2019, uma nova proposta de reestruturação e os Debenturistas necessitam da suspensão para terem tempo hábil para avaliar se os termos desta proposta são aceitáveis;

Consignação em ata: A MEGEVE CAPITAL LLC OUTROS deseja consignar em ata que votou pela suspensão para o dia 12 de junho de 2019, e entende que a proposta apresentada pela Companhia em 01 de junho de 2019 não está em termos aceitáveis e necessitaria de tempo hábil para apresentar uma contra proposta para a Companhia.

(b) <u>Em relação ao item "a" subitem "ii" da Ordem do Dia</u> os Debenturistas, representando 66,86% (sessenta e seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) dos presentes deliberaram por: aprovar a prorrogação do prazo de 05 de junho de 2019 para **31 de julho de** 

h 4 8 1



2019 para que a Companhia recomponha os Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas de Reserva, conforme estabelecido no Contrato de Administração de Contas, sendo que 65,10% (sessenta e cinco inteiros e dez centésimos por cento) dos presentes aprovam a prorrogação desde que a Companhia efetue, até o dia 7 de junho de 2019, a transferência do montante de R\$47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) da Conta de Pagamentos do Projeto para a Conta Reserva do Serviço da Dívida (conforme definidas no Contrato de Administração de Contas). A transferência de recursos aqui referida no prazo estipulado consiste em condição resolutiva da aprovação, cujo não cumprimento ensejará a ocorrência de evento vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;

Os representantes do VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA./ MEGEVE CAPITAL LLC OUTROS / FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, consignam em ata que: a prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e recomposição dos Saldos Mínimos Obrigatórios das Contas Reserva representam ainda mais um esforço e contribuição ao processo de reestruturação financeira da Companhia, em adição a uma série de concessões que os debenturistas têm feito à Emissora e a seus acionistas, diretos e indiretos, desde o início de dezembro de 2015. Finalmente, ressalta-se que se espera da Emissora e de seus acionistas providências urgentes para garantir uma solução definitiva para a reestruturação da Companhia, no sentido de possibilitar sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações da Concessão, dentre elas os investimentos requeridos pela ARTESP, assim como o cumprimento de suas obrigações pecuniárias e o restabelecimento do nível de garantia e exposição acordados quando da Emissão, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures quando do atingimento do novo prazo estipulado, já com extremo sacrifício dos debenturistas.

- (c) <u>Em relação ao item "b" da Ordem do Dia</u> os Debenturistas, representando 54,10% (cinquenta e quatro inteiros e dez centésimos por cento) dos presentes deliberaram por **não** conceder autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura de Emissão, conforme detalhado abaixo:
- (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura de Emissão, exclusivamente para o período findo em 30 de junho de 2019; e
- (ii) Relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) e Capital Total (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente para o período findo em 30 de junho de 2019.
- (d) Em relação ao item "c" da Ordem do Dia os Debenturistas, representando 55,28% (cinquenta e cinco inteiros e vinte oito centésimos por cento) dos presentes deliberaram por suspender, até o dia 12 de junho de 2019, às 11:00h neste mesmo local, votação sobre a aprovação ou não de (i) postergação da data de pagamento da Remuneração e da parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão, devidos em 15 de junho de 2019; ou (ii) caso a alínea (i) não seja aprovada, a incorporação do valor da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) devida em 15 de junho de 2019, ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) para que seja amortizado nas futuras datas de pagamento das parcelas de Valor Nominal Unitário, de acordo com o cronograma estabelecido na Escritura de Emissão, sem prejuízo do pagamento pela Companhia da parcela do Valor Nominal Unitário prevista para 15 de junho de 2019; ou (iii) caso as alíneas (i) e (ii) acima não sejam aprovadas, utilização dos recursos depositados na Conta Reserva de Capex, na Conta Reserva de Custos de O&M, na Conta Reserva de Insuficiência de ICSD e na Conta Reserva

b # 8 1



do Serviço da Dívida, conforme definido no Contrato de Administração de Contas, para o pagamento da Remuneração e da parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura de Emissão, devidos em 15 de junho de 2019. Em caso de aprovação do quanto disposto na alínea "i", autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário celebrem o aditamento à Escritura de Emissão em razão de tal alteração;

- (e) <u>Em relação ao item "d" da Ordem do Dia</u>, os Debenturistas, representando 54,31% (cinquenta e quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) dos presentes deliberaram por suspender, até o dia 12 de junho de 2019 às 11:00h neste mesmo local, a votação sobre a alteração dos quóruns estabelecidos na cláusula 7.13 da Escritura de Emissão; e
- (f) Em relação ao item "e" da Ordem do Dia, não houve assunto adicional a ser deliberado.

Fica consignado na presente ata que, por decisão de 77,23% (setenta e sete inteiros e vinte e três centésimos por cento) dos presentes que não se abstiveram, os investidores que não estiveram presentes nesta assembleia não poderão participar na reabertura designada para o dia 12 de junho de 2019.

## Consignações:

O representante da CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL consigna em ata que a Companhia deverá retificar a proposta apresentada em 01 de junho de 2019 em relação aos percentuais de amortização que na proposta apresentada somam mais de 100% sobre o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) e que a Companhia esclareça, na retificação, os percentuais corretos de amortização sobre o novo valor nominal unitário proposto com a incorporação de juros.

A Companhia consigna em ata que, conforme consta na proposta para reestruturação da dívida apresentada em 01 de junho de 2019, uma das premissas consideradas foi a aprovação da prorrogação da data de pagamento da remuneração e da parcela do valor nominal unitário originalmente prevista para 15 de junho de 2019, para 15 de dezembro de 2019. Caso a Companhia realize o pagamento de remuneração e/ou da parcela do valor nominal unitário, conforme originalmente pactuada na Escritura de Emissão, a referida proposta não será mais válida.

Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

A 4 8 1



Salto, 05 de junho de 2019.

Edson Jun Hashimoto Presidente

Thiago Jordão Rocha Secretário

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., realizada em 2ª convocação em 05 de junho de 2019).

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

PF: 115.550.287

by & K

(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., realizada em 2ª convocação em 05 de junho de 2019).

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

Nome:

Emerson Luiz Bittar

Cargo:

DIRETOR PRESIDENTE

Nome:

Nuno Coelho

Cargo:

DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE R.C.AÇÕES COM INVESTIDORES

#

Er